PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE SE
DRACENA, 05.04.21
PRESIDENTE

LEI Nº 4.850 – DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidade que especifica."

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros a Sociedade de Proteção à Infância de Junqueirópolis, no valor de R$ 207.366,80 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto a Secretaria da Fazenda e Orçamento da Prefeitura de Dracena.

Art. 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Art. 4º - As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada, se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 15
CM - 23